



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº: 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Itambé do Mato Dentro, conforme Termo de Referência e demais Anexos que fazem parte do presente Edital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.camaraitambedomatodentro.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Licitante

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail cmitambe@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N.002/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 07.170.166/0001-03, COM SEDE NESTA CIDADE DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, NA RUA DO ROSÁRIO Nº 382, CENTRO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTE CONDICÕES:

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

1.2.1 Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às **13h40min** do dia **23/07/2020**, na Rua do Rosário, Nº: 382, Centro, na sede da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, CEP 35.820-000.

OBSERVAÇÃO: ESTE PRAZO É PRECLUSIVO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS OS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS O HORÁRIO FIXADO PARA ESTE FIM.

1.3 ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

1.3.1 Os envelopes "Habilitação" serão abertos no dia **23/07/2020**, às **14h00min** na Rua do Rosário n. 382, Centro, CEP 35.820-000, Itambé do Mato Dentro - MG. Os envelopes contendo a "Proposta de Preço" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de um veículo zero km para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Itambé do Mato Dentro - MG, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) e demais Anexos que fazem parte do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Itambé do Mato Dentro, MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13h40min do dia 23/07/2020, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

3.4 A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Itambé do Mato Dentro, direta ou indireta.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados nesta licitação e a “Proposta de Preço”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE:

b - ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE:

4. DO CADASTRO

4.1 Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro 72 horas antes da abertura do processo, na sede da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro - MG, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

- 4.1.1 Contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.3 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional;
- 4.1.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.1.5 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.6 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7 Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2 Os documentos supramencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitações.

4.3 As Certidões e documentos, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta on-line.

4.4 Os registros cadastrais expedidos pela Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro - MG, estarão à disposição, na Câmara Municipal, na Rua do Rosário nº 382, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, CEP: 35.820-000.

4.5 O direito de participar dessa licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito com antecedência de 72 hs da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as **13h40min do dia 23/07/2020**.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 O Credenciamento será realizado até às 13h40min do dia 23/07/2020.

5.1.1 **Não será credenciado o representante que se apresentar após o horário designado.**

5.2 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, com os seguintes documentos:**

5.2.1 Contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

5.2.2 Carta de Credenciamento (**Anexo II**) com reconhecimento de firma em cartório;

5.2.3 Documento com foto constando CPF e Identidade do representante;

5.2.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC.

5.3 **Do credenciamento dos sócios, deverá apresentar os seguintes documentos:**

5.3.1 Contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

5.3.2 Documento com foto constando CPF e Identidade do representante;

5.3.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

5.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 DOCUMENTO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

5.6.1 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo **(Anexo III)** deste edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a), b), c), d) ou e) deste subitem (6.1.1.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto à CPL.

6.1.1.2 – Documento do representante legal da empresa:

6.1.1.2.1 Documento com CPF e Identidade dos Sócios Administradores, conforme contrato social.

6.1.1.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado no subitem 2.1.1.2, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto à CPL.

6.1.1.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da sessão pública;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública.
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública.
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública.

6.1.1.4 – Documentos Relativos à Regularidade Trabalhista

- a) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

6.1.1.5 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Tomada de Preços, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1.6 - Outros documentos

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IV**);
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações. Caso a licitante opte pela conferência pela Comissão, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitações até as **13h40min** do dia **23/07/2020**, para que esta os confira e autentique.

6.2.1 Não será realizada a conferência pela comissão de licitação, de cópias com os originais para autenticação após as 13h40min do dia 23/07/2020.

6.3 Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

6.4 As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente **INABILITADAS**.

6.5 O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Câmara poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.5.1 No caso de não constar no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

6.5.2 Documentos com datas de validade vencidas no CRC, a licitante deverá providenciar/apresentar em seus documentos de habilitação os respectivos documentos atualizados.

6.6 As declarações de que tratam do item 6.1.1.6, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 Os licitantes, por ocasião da participação desta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

6.8 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidades fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.9 ORIENTAÇÕES GERAIS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

6.9.1 Compete a Comissão Permanente de Licitações:

- a) Verificar e atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- b) Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- c) Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

OBSERVAÇÕES

- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- As Certidões e documentos emitidos/retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta on-line ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 6.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preços (**Anexo VI**) deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas relativas ao objeto desta licitação.

8. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.
- 8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 8.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 8.5 A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.
- 8.6 A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.7 Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressado manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.
- 8.8 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.
- 8.9 Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2 Na classificação das propostas observar-se-á seu valor global oferecido.

9.2.1 Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta de menor valor.

9.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

9.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.6 Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) Apresentar a proposta acima do valor estimado previsto no item 10 deste edital.

9.7 A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

9.8 A Comissão Permanente de Licitações no julgamento das propostas de preços poderá determinar que fossem promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitações, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

9.10 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

9.11 A Comissão Permanente de Licitações observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

9.11.1 Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.11.2 Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

9.11.3 Se desta Tomada de Preços estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

9.11.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.3.2 Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.3.5 O disposto no subitem 9.11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 À Comissão Permanente de Licitações compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

9.13 A Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.

9.14 Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

9.15 A Comissão Permanente de Licitações fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

9.16 Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

9.17 Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

9.18 Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.19 Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.20 É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.21 É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itambé do mato Dentro, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.22 Depois de declarada habilitada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

10. PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 - O valor estimado do veículo é de **R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais)**.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjucação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.2 Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados o recebimento do recurso.

12.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da Recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.
- c) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitações;
- d) Serem protocolados na Câmara Municipal, encaminhados pelos Correios ou por e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Câmara até no máximo 05 (cinco) dias úteis.
 - d.1) optando pela remessa pelos Correios, será considerado, para fins de tempestividade, o prazo da postagem dos documentos.
 - d.2) optando pela remessa por e-mail, será considerado, para fins de tempestividade, o prazo da postagem dos documentos originais.

12.5 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro.

13.2 É facultado ao Município, quando o vencedor não prestar o serviço no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.3 A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2020.

01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos / Equip / Mobiliários para Câmara - Equipamento e Material Permanente.

15. CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis ao objeto licitado, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressas, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

15.2 Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.3 Constituem peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos.

16. RESOLUÇÃO

16.1 Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo do veículo;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que seja prorrogado no interesse da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro.

17. PUBLICIDADE

17.1 O contrato será publicado por iniciativa e conta da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro.

18. PREÇOS

18.1 A licitante que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei federal 8.666/93.

19. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

19.2 A contratada não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro.

19.3 A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela entrega do objeto licitado.

20. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 A Câmara Municipal, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

21.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.6 Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

21.8 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.11 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, com encaminhamento através do e-mail: cmitambe@gmail.com, ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro ou pelo telefone (31) 3836-5265.

21.12 Dúvidas sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida a Comissão Permanente de Licitações, na Câmara Municipal, na Rua do Rosário, nº 382,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro, no horário de 08h às 17h, até o dia 22/07/2020, no Setor de Protocolo ou através do e-mail: cmitambe@gmail.com

21.13 É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.15 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

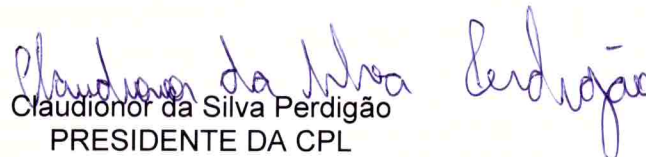
21.16 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itabira/MG.

21.17 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

21.18 Constituem Anexos deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Credenciamento (procuração)
- ANEXO III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ANEXO VI - Modelo para Apresentação da Proposta
- ANEXO VII - Minuta Contratual

Itambé do Mato Dentro, 03 de julho de 2020.


Claudionor da Silva Perdigão
PRESIDENTE DA CPL


Natan Gonçalves Heleno
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de um veículo zero km para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Itambé do Mato Dentro/MG.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se em virtude das péssimas condições mecânicas e estruturais do veículo atual pertencente ao Legislativo Itambeense. O veículo necessita ser substituído por um veículo 0 km, pois os valores a serem gastos com manutenção e assistência mecânica tornam-se economicamente inviável a sua continuidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM01
QUANT.01
DESCRIÇÃO DETALHADA
Veículo de passeio 0KM, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo 2020/2020, Modelo Hatch/Compacto, cor preta, 05 portas com capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), Motor 1.6. Bi- combustível (flex) gasolina/etanol, tração dianteira, protetor de cárter, tração dianteira, direção elétrica, ar-condicionado, vidros dianteiros e traseiros elétricos, rodas de liga leve aro 15, pneus 195/55/R15, capacidade porta malas de no mínimo 270 litros, tanque capacidade no mínimo 50 litros. O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE.
ITENS DE SÉRIE
2 Airbags para motorista e passageiro, 2 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, computador de bordo com I – System, console central com porta-copos, direção com assistência elétrica (Easy drive), sistema de alarme com comando remoto, travamento elétrico das portas e porta- malas (com controle remoto), tomada 12 V no console central, espelhos retrovisores e maçanetas na cor do veículo, detalhes do painel com acabamento em “Chromeeffect”, transmissão manual de 5 velocidades, volante multifuncional com comando do sistema de som e do “I- System”, sistema de alarme com comando remoto (“Keyless”), sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo (Schwenkemble), sensores traseiros de estacionamento (Park Pilot), retrorrefletores no para-choque traseiro, sistema de som “CompositionTouch” com App-Connect, rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN(Tela 6,5). Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito, piloto automático (controle automático de velocidade), para-sol com espelho para motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico (Aerowischer), painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, maçanetas internas das portas com acabamento “Chromeeffect”, luzes indicadoras de direção com função “Comfortblinker”. Limpador do para-brisa com temporizador, lavador, limpador e desembaraçador traseiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

lanterna traseira dupla escurecida, indicador de troca de marcha, grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian", frisos laterais na cor do veículo, faróis dianteiros de neblina com função "cornering", faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado direito, computador de bordo com "I-System", colunas centrais externas com aplique preto, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade.

Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos com retorno automático, chave tipo "canivete" com controle remoto, banco traseiro rebatível (encosto e assento), bancos revestidos de tecido "tear bitar", ar condicionado com filtro de poeira e pólen, 4 alto falantes, 2 tweeters e antena no teto, "ABS" freios com sistema antitravamento.

VALOR ESTIMADO:R\$ 60.048,00 (Sessenta mil e quarenta e oito reais).

4- DA ENTREGA, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1- A licitante deverá seguir as seguintes exigências:

4.1.1- **Entrega:** O transporte é de responsabilidade da Contratante.

4.1.1.1 O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.1.2- **Garantia:** a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, **contado a partir da entrega.**

4.1.3- **Assistência Técnica:** O licitante vencedor deverá indicar e comprovar que dispõe de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, mantendo a assistência técnica no Estado de Minas Gerais enquanto durar a garantia do veículo devendo atender ao que determina a legislação pertinente.

4.1.4- O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.2 - Durante o prazo de **garantia 12** (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.3 - Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

5- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, e prazo de garantia;
- 5.1.2 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo com avarias ou defeitos;
- 5.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 5.1.6 - Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

6.1.1. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Natan Gonçalves Heleno
Presidente da Câmara Municipal
E-mail: cmitambe@gmail.com
Telefone: (31) 3836-5265

6.2. Compete ao responsável acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ainda exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Advertência por escrito;

7.1.2 - Multa, nos seguintes termos:

7.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

7.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 - Retardamento imotivado de fornecimento;

7.2.2 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens;

7.2.3 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.4 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.2.5 - Fornecimento de bens de baixa qualidade.

7.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

7.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

7.5 - As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.5.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.5.3 - Não manter a proposta;

7.5.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.6 - Cometer fraude fiscal;

7.5.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

7.5.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

7.6 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos / Equip / Mobiliários para Câmara - Equipamento e Material Permanente.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

competente da Câmara, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

9.2- A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal pelo e-mail: cmitambe@gmail.com, para procedimentos de praxe.

9.3- A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizadas, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

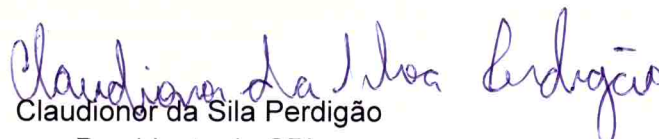
9.4- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, da seguinte forma:

9.4.1- 50% (cinquenta por cento) mediante assinatura do Contrato e apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, e os outros 50% (cinquenta por cento) mediante entrega do veículo.

9.5- No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

9.6- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.7-O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à Nota Fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.


Claudioner da Sila Perdigão
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ..., representada neste ato por (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, no que se referir a Tomada de Preço nº 001/2020, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da Tomada de Preço, inclusive oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preço nº 001/2020, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do Contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação

(CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A signatária,....., estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n., (possuindo inscrição estadual colocar), para fins de participação no Processo Licitatório e Modalidade e demais referências marginadas, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do mencionado Estatuto do MEs e das EPPs.

Local e data (...)

Nome da Empresa Licitante (...)

Assinatura do representante Legal (...)

Carimbo da Empresa Licitante (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

Local, ----- de ----- de 2020.

A Empresa -----, com inscrição no CNPJ n.º -----, sediada na ----- vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local, ----- de ----- 2020.

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei
nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA D PREÇOS Nº 001/2020

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

ITEM 01

QUANT. 01

DESCRIÇÃO DETALHADA

Veículo de passeio 0KM, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo 2020/2020, Modelo Hatch/Compacto, cor preta, 05 portas com capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), Motor 1.6. Bi- combustível (flex) gasolina/etanol, tração dianteira, protetor de cárter, tração dianteira, direção elétrica, ar-condicionado, vidros dianteiros e traseiros elétricos, rodas de liga leve aro 15, pneus 195/55/R15, capacidade porta malas de no mínimo 270 litros, tanque capacidade no mínimo 50 litros. O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE.

ITENS DE SÉRIE

2 Airbags para motorista e passageiro, 2 Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, computador de bordo com I – System, console central com porta-copos, direção com assistência elétrica (Easy drive), sistema de alarme com comando remoto, travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto), tomada 12 V no console central, espelhos retrovisores e maçanetas na cor do veículo, detalhes do painel com acabamento em “Chromeeffect”, transmissão manual de 5 velocidades, volante multifuncional com comando do sistema de som e do “I- System”, sistema de alarme com comando remoto (“Keyless”), sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo (Schwenkemble), sensores traseiros de estacionamento (Park Pilot), retrorrefletores no para-choque traseiro, sistema de som “CompositionTouch” com App-Connect, rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN (Tela 6,5).

Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito, piloto automático (controle automático de velocidade), para-sol com espelho para motorista e passageiro, para-choques na cor do veículo, palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico (Aerowischer), painel de instrumentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, maçanetas internas das portas com acabamento "Chromeeffect", luzes indicadoras de direção com função "Comfortblinker".

Limpador do para-brisa com temporizador, lavador, limpador e desembaraçador traseiros, lanterna traseira dupla escurecida, indicador de troca de marcha, grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian", frisos laterais na cor do veículo, faróis dianteiros de neblina com função "cornering", faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado direito, computador de bordo com "I-System", colunas centrais externas com alicate preto, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade.

Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos com retorno automático, chave tipo "canivete" com controle remoto, banco traseiro rebatível (encosto e assento), bancos revestidos de tecido "tear bitar", ar condicionado com filtro de poeira e pólen, 4 alto falantes, 2 tweeters e antena no teto, "ABS" freios com sistema antitravamento.

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de validade da proposta e do preço: Conforme edital

Forma e prazo de entrega: Conforme edital

Local e Horário de entrega: Conforme edital

Prazo de validade do contrato: Conforme edital

Garantia: Conforme edital

DECLARAÇÃO

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

DECLARO que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Local, de de 2020.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 07.170.166/0001-03, com sede Administrativa na Rua do Rosário n. 382, Centro, CEP: 35.820-000, Itambé do Mato Dentro - MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. Natan Gonçalves Heleno, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. ____ e CPF n. _____, residente e domiciliado em Itambé do Mato Dentro- MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é aquisição de 01 (um) veículo zero km para atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Anexo IV do Edital, parte integrante deste Contrato.

2- VALOR:

2.1- Para cumprimento das aquisições estipuladas na cláusula anterior receberá a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) em moeda corrente.

2.2- O preço ora pactuado é único e definitivo.

3- AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO:

3.1- Este Contrato não gera qualquer vínculo entre as partes contratantes, exceto quanto à prestação do objeto e contraprestação pecuniária correspondente, cabendo à Contratada responsabilizar-se junto aos poderes competentes quanto ao reflexo dessa obrigação.

4- DA ENTREGA, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1- A licitante deverá seguir as seguintes exigências:

4.1.1- **Entrega:** O transporte é de responsabilidade da Contratante.

4.1.1.1 O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.1.2- **Garantia:** a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, **contado a partir da entrega.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3- Assistência Técnica: O licitante vencedor deverá indicar e comprovar que dispõe de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, mantendo a assistência técnica no Estado de Minas Gerais enquanto durar a garantia do veículo devendo atender ao que determina a legislação pertinente.

4.1.4- O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.2 - Durante o prazo de **garantia 12** (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.3 - Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

5- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 - Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, e prazo de garantia;

5.1.2- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.1.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo com avarias ou defeitos;

5.1.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.6- Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.9- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1- Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.5- Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

6.1.1. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Natan Gonçalves Heleno
Presidente da Câmara Municipal
E-mail: cmitambe@gmail.com
Telefone: (31) 3836-5265

6.2. Compete ao responsável acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ainda exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7- SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

7.1.1- Advertência por escrito;

7.1.2- Multa, nos seguintes termos:

7.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

7.1.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

7.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1- Retardamento imotivado de fornecimento;

7.2.2- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens;

7.2.3- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.4- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.2.5- Fornecimento de bens de baixa qualidade.

7.3- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

7.4- A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

7.5- As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.5.1- Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.5.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.5.3- Não manter a proposta;

7.5.4- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.5- Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.6- Cometer fraude fiscal;

7.5.7- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

7.5.8- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6- As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 - Aquisição de Veículos / Equip / Mobiliários para Câmara - Equipamento e Material Permanente.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Câmara, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

9.2- A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal pelo e-mail: cmitambe@gmail.com, para procedimentos de praxe.

9.3- A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizadas, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.4- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, da seguinte forma:

9.4.1- 50% (cinquenta por cento) mediante assinatura do Contrato e apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, e os outros 50% (cinquenta por cento) mediante entrega do veículo.

9.5- No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

9.6- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.7- O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à Nota Fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

10- RESCISÃO:

10.1- O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição estipulada neste Contrato, assim como a execução do objeto contratado em desacordo com o estabelecido, dará direito à Câmara de rescindir o contrato a ser firmado, mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente ao cumprimento do objeto realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11- PENALIDADES:

11.1- Em se tratando de descumprimento injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito a multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art.86 e seguintes da Lei n.8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro tornará público o extrato desse Contrato, que será afixado no Quadro de Publicação na entrada do prédio do Poder Legislativo Municipal.

12.2- O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integram esse Contrato, independentemente de transcrição.

12.3- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo por ela fornecido.

12.4- Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o veículo será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 11 (onze) deste Contrato.

13- FORO:

13.1- Para dirimirem as questões oriundas desse Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itabira - MG, com renúncia a qualquer outro, exceto no caso de foro especial.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem para os fins e efeitos legais.

Itambé do Mato Dentro - MG, _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
Natan Gonçalves Heleno
Presidente da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro
Contratante

Empresa: -----
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____